# PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL CLÍNICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Psicopedagogo Educacional Clínico, para composição da equipe multiprofissional de atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Carga**  **Horária** | **Padrão de**  **Vencimentos** |
| Psicopedagogo  Educacional  Clínico | Ensino Superior em Psicologia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Formação Superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos do artigo 63 da LDB e demais da legislação vigente; com Especialização em Psicopedagogia. | 01 | 32 horas  semanais | Nível II –  Classe A –  R$ 4.124,17 |

**§1º.** A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul, com as atribuições do cargo definidas no Anexo Único desta lei.

**§2º.** O contratado será enquadrado no Padrão de Vencimentos equivalente ao Nível II, em sua Classe inicial, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 003/2017 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Capão Bonito do Sul) e suas alterações, observada a proporcionalidade relacionada à carga horária semanal.

**§3º.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**§4º.** A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º.** Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**

**Secretário de Administração,**

**Planejamento e Finanças.**

ANEXO ÚNICO – AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL CLÍNICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços de psicopedagogia

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento profissional especializado para suprir necessidade de identificar possível déficits sensoriais (surdez, problemas visuais, etc.), cognitivos ou transtornos de aprendizagem que causam desempenho escolar insatisfatório. Tratar dificuldades de aprendizagem de alunos da educação municipal, tendo como objetivo o sucesso escolar dos alunos por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir os índices de defasagem e solucionar problemas do processo educativo, auxiliando e desenvolvendo estratégias para que ocorra o ensino aprendizagem e promova autonomia educacional dos educandos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: Período normal de trabalho de 32 horas semanais, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior em Psicologia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos do artigo 63 da LDB e demais da legislação vigente, com especialização em Psicopedagogia
3. Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Profissional respectivo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 015/2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição visa, a contratação emergencial de 01 (um) Psicopedagogo para exercer suas atividades na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no atendimento especializado nas Escolas Municipais, objetivando dar atendimento à legislação vigente.

A iniciativa decorre da necessidade de atender à demanda por acompanhamento psicopedagógico no âmbito educacional, garantindo suporte especializado aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e outros transtornos que impactam seu desenvolvimento acadêmico e social.

O objetivo da contratação é assegurar que tais alunos recebam atendimento especializado adequado, promovendo uma inclusão educacional efetiva e garantindo que tenham melhores condições de aprendizado e desenvolvimento pessoal; salientando-se que a atuação do Psicopedagogo Educacional Clínico será fundamental para a realização de diagnósticos, intervenções e orientações, trabalhando em conjunto com educadores, famílias e demais profissionais da área.

Cabe, ainda, referir que contratação emergencial, com o mesmo objetivo, já havia sido autorizada por essa Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº 1.057, de 07/12/2023, com as prorrogações autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.106/2024 e nº 1.080/2024. No entanto, o Processo seletivo realizado na época teve uma única candidata inscrita e esta não teve interesse em assumir a vaga. Sendo, portanto, necessária nova autorização legislativa e a realização de novo Processo Seletivo Simplificado.

Em anexo segue demonstrativo do impacto financeiro/orçamentário, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**